DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000093/2021**
Processo: **9020-00 2021**

Assinado via Intranet

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

Trata-se do PL 093/2021, de autoria da Vereadora Tallia Sobral e subcrito por todas as integrantes da Comissão dos Direitos da Mulher, Vereadoras Cida Oliveira, Laiz Perrut e Kátia Franco, que "dispõe sobre os direitos garantidos na Casa Abrigo do município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Aportaram os autos nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, com dois votos favoráveis até o momento.

Passo a opinar.

Conforme apontamos no âmbito da Comissão dos Direitos da Mulher, é louvável a iniciativa que atende sobejamente os interesses da população de mulheres da cidade, sobretudo ao se considerar que a Casa autorizada tem a "finalidade de atender e acolher mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes".

Neeste sentido, são atendidas tanto as crianças, adolescentes e jovens mulheres que são vítimas de violência como também as filhas e os filhos dessas vítimas, que sem a Casa Abrigo acabam impedidos de se distanciarem de seus algozes.

Mostra-se integral o atendimento ao interesse público tutelado por este colegiado, cabendo apontar que a relevância da matéria se impõe ao se considerar o elevado número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher vivenciados na cidade, em cenário alinhado ao contexto nacional, tudo agravado no âmbito da pandemia da COVID-19, que culminou com o crescimento da violação aos direitos das mulheres e de seus filhos.

Por todo o exposto, entendendo resguardado o interesse público tutelado, no âmbito desta comissão, exaro o presente parecer FAVORÁVEL ao projeto, liberando sua tramitação para que, atingindo o plenário, seja objeto das discussões e deliberações desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 1º de outubro de 2021.

Laiz Perrut

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P212206

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*